

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18 / 10 / 24

Jackline S. S. de Nozari



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 278/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Construtora Etam Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Margarita, nº 420, Nova Cidade, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 27.600.000/0000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: 21-9000-0000

FAX Nº:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2332

PROCESSO Nº: 021866/2024-97

ATIVIDADE: Construção Habitacional de interesse social.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Manila, s/nº, Nova Cidade, Manaus-AM.

COORDENADAS GEGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	059° 58' 49.70" W	03° 00' 43.79" S
P-02	059° 58' 48.93" W	03° 00' 43.49" S
P-03	059° 58' 48.34" W	03° 00' 43.27" S
P-04	059° 58' 48.09" W	03° 00' 43.18" S
P-05	059° 58' 47.95" W	03° 00' 43.16" S
P-06	059° 58' 47.80" W	03° 00' 43.14" S
P-07	059° 58' 47.51" W	03° 00' 43.13" S
P-08	059° 58' 47.24" W	03° 00' 43.12" S
P-09	059° 58' 46.93" W	03° 00' 43.14" S
P-10	059° 58' 46.71" W	03° 00' 43.11" S
P-11	059° 58' 46.43" W	03° 00' 43.11" S
P-12	059° 58' 46.30" W	03° 00' 43.19" S
P-13	059° 58' 46.30" W	03° 00' 43.25" S
P-14	059° 58' 46.38" W	03° 00' 45.79" S
P-15	059° 58' 50.13" W	03° 00' 45.56" S
P-16	059° 58' 50.12" W	03° 00' 43.93" S

FINALIDADE: Autorizar a implantação de um complexo habitacional de interesse social denominado “Morar Melhor 21” em uma área de 0,8315 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 20 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 18 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU N° 278/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 021866/2024-97**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados à local ambientalmente adequado;
9. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
10. Executar no prazo de vigência da Licença Ambiental Única, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
11. Adotar procedimentos técnicos para coleta e transporte de bota fora;
12. Apresentar registro de destinação de bota fora;
13. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA nº307/02;
14. Cumprir o estabelecido na Resolução CONAMA n.º307/02 e suas alterações;
15. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
16. Manter atualizado o Alvara de Terraplenagem, emitido pelo IMPLURB.
17. **Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, os seguintes documentos, atualizados:**
 - a) Projeto do Sistema de Esgotamento Doméstico/Sanitário, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART e aprovado pela Companhia de Água e Esgoto;
 - b) Projeto e Memorial Descritivo de Drenagem de águas pluviais (superficial e profundo), devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus – SEMINF;
18. **Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos, atualizados:**
 - a) Projeto e Memorial Descritivo de Drenagem Pluvial e Contenção de encostas e taludes, atendendo o período de implantação do empreendimento, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART;
 - b) Levantamento de impactos da instalação do empreendimento acompanhado das medidas mitigadoras, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART;
 - c) Memorial Descritivo das medidas para minimizar a emissão de ruídos e materiais particulados oriundos da implantação do empreendimento, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART;
19. Apresentar neste IPAAM, anteriormente ao início da implantação do projeto, os seguintes documentos:
 - a) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
20. Apresentar neste IPAAM, quando do vencimento da Licença Ambiental, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante de destinação final dos resíduos do empreendimento, sob Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitido via SINIR;
 - b) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM);
 - c) Certificado de destinação final do esgotamento do sistema sanitário do canteiro de obras;
 - d) Relatório Técnico de execução das ações propostas no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - e) Laudo de execução do projeto de drenagem pluvial, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus – SEMINF.